

Resolução nº 006/2021

“Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Carangola/MG.”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Carangola/MG em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.759/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO as competências do CNAS previstas nos incisos V, VI e XIV do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – NOB SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

COMSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Carangola/MG com a finalidade de discutir o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”;

Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Carangola/MG, no salão nobre da Câmara Municipal de Vereadores de Carangola/MG, no dia 15 de julho de 2021, das 13h às 17h.

Art. 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

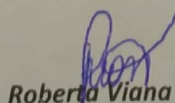
Art. 5º- Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:

- I- Representante do Governo: Roberta Viana Biajoli;
- II- Representante da Sociedade Civil: Ana Lúcia Sousa Abado.
- III- Representante da Secretaria de Assistência Social: Camila Silveira de Andrade
- IV- Representante da Casa dos Conselhos: Maria Luiza Moura dos Santos

Art. 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola/MG, 27 de maio de 2021.



Roberta Viana Biajoli
Presidente do CMAS- Carangola/MG

Roberta da S. Viana Biajoli
Assistente Social
CRESS 17863 6ª REGIÃO